



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

LEI Nº 0390/2010 DE 12 DE AGOSTO DE 2010.

REVOGA LEI MUNICIPAL Nº 318/2007 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2007 - AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONCEDER O EQUIPAMENTO BALSA PATRIMÔNIO Nº 124 ATRAVÉS DE CONTRATO DE AFRETAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

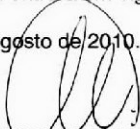
PAULO JOSÉ FRANCESCHI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder por contrato de afretamento, por prazo determinado através de processo licitatório na modalidade de Concorrência Pública, o equipamento balsa de sua propriedade registrada no Patrimônio Público Municipal sob nº 124 e inscrita na Capitania do Portos na cidade de Itajaí - SC, sob nº 443-010020-9, que realiza a travessia interestadual entre as cidades de Zortéa/SC e Macadinho/RS, esta de competência da União, conforme item D, do Inciso XII do Artigo 21 da Constituição Federal do Brasil.

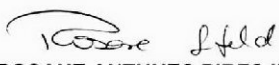
Parágrafo Único - O prazo do contrato de afretamento não poderá ser superior a 10 anos, devendo o mesmo ser precedido de Termos aditivos anuais.

Art. 2º - Revogam-se as disposições da Lei nº 318/2007 de 28 de novembro de 2007, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Zortéa - SC, 12 de agosto de 2010.


PAULO JOSÉ FRANCESCHI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente Lei em 12 de agosto de 2010.


ROSANE ANTUNES PIRES INFELD
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MURAL PÚBLICO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE ZORTÉA
PUBLICADO EM 12/08/10
RETRABADO EM 02/08/10